

PRÉMIO “LIBERDADE RELIGIOSA”

Ano de 2017

A Comissão da Liberdade Religiosa decidiu instituir um prémio anual para trabalhos de investigação científica na área da liberdade religiosa em Portugal.

REGULAMENTO

1. O "Prémio Liberdade Religiosa" é atribuído a trabalhos na área da aplicação da liberdade religiosa em Portugal, com realce para as vertentes teológica, filosófica, jurídica e sociológica.
2. Podem candidatar-se cidadãos portugueses e estrangeiros, em nome pessoal, maiores de 18 anos e que residam em Portugal.
3. A abertura de concurso para cada ano é publicada segundo edital a afixar, sendo este divulgado no site da Comissão da Liberdade Religiosa e em meios de comunicação social.
4. Os trabalhos devem ser do género ensaio, inéditos, redigidos em língua portuguesa, com um pequeno resumo em inglês e/ou francês, em formato "Word", tipo de letra "Times New Roman", tamanho 12, espaço 1.5 e 3 cm em todas as margens, e não devem exceder as 50 (cinquenta) páginas.
5. Cada candidatura só pode concorrer com um trabalho, acompanhado de um breve curriculum vitae e do formulário disponibilizado no site da CLR.
6. Os trabalhos candidatos ao "Prémio Liberdade Religiosa" devem ser expedidos em formato pdf, por correio electrónico, e em papel, até ao dia 15 de Outubro de 2017, para a Comissão da Liberdade Religiosa, com sede na Av^a Fontes Pereira de Melo, n^o 7 a 13^o 7^o andar esquerdo, 1050-115 LISBOA, e para o seguinte endereço electrónico: clr@clr.mj.pt.
7. Os trabalhos apresentados são avaliados por um júri composto por três membros, dois dos quais designados pelo plenário da Comissão da Liberdade Religiosa e um pelo Ministério da Justiça.

8. O prémio tem uma componente monetária, no valor de €5.000,00 (cinco mil euros), e uma componente de divulgação, assegurada pela publicação do trabalho vencedor em editora à escolha da Comissão da Liberdade Religiosa. A publicação deverá ser previamente autorizada pelo autor do trabalho.
9. Não são atribuídos prémios "ex aequo", sem prejuízo da atribuição de menções honrosas, nem prémios a instituições.
10. Caso o júri entenda que nenhum dos trabalhos apresentados reúne qualidade científica, o prémio pode não ser atribuído.
11. O prémio é entregue em cerimónia pública a decorrer em local e data a anunciar.
12. Os casos omissos são resolvidos por deliberação fundamentada do júri.
13. O presente Regulamento está disponível na página electrónica da Comissão da Liberdade Religiosa.